



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 002/87. - GAB/PRES/CMNA. - De 01 de Abril de 1987.

Autorizo o Executivo Municipal à
firmar Convênio com o Estado do
Amazonas através da Secretaria
do Estado de Educação e Cultura
do Estado do Amazonas (SEDUC) e
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
a seguinte:

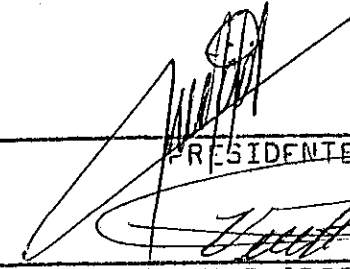
L+E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Novo Airão, na pessoa da Prefeita Municipal CARMELITA SABO MENDES, autorizada a firmar Convênio com o Estado do Amazonas através da Secretaria do Estado de Educação e Cultura do Amazonas (SEDUC).

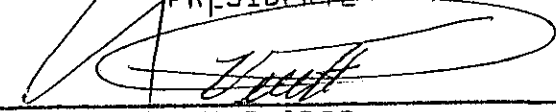
Art. 2º - Fica a cargo dos Convenientes, acertar as Cláusulas e condições dos Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.



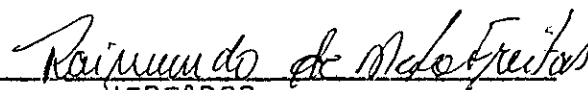
PRESIDENTE



VEREADOR



SECRETÁRIO DA MESA



VEREADOR



VEREADOR



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 002/87. - GAB/PRES/CMNA. - De 01 de Abril de 1987.

Autorizo o Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Estado do
Amazonas através da Secretaria
do Estado de Educação e Cultura
do Estado do Amazonas (SEDUC) e
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
a seguinte:

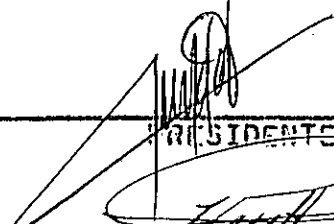
LEI I

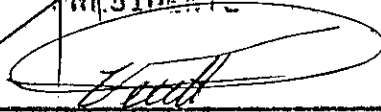
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Novo Airão, na pessoa da Prefeita Municipal CARMELITA SABO MENDES, autorizada a firmar Convênio com o Estado do Amazonas através da Secretaria do Estado de Educação e Cultura do Amazonas (SEDUC).

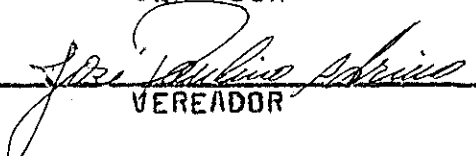
Art. 2º - Fica a cargo dos Convenientes, acertar as Cláusulas e condições dos Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.



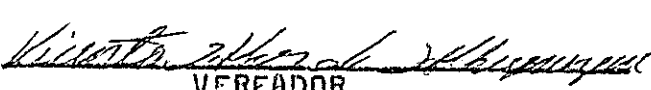
PRESIDENTE


VEREADOR


VEREADOR



SECRETÁRIO DA MESA


VEREADOR


VEREADOR